



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: #NPRO 92/2025
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria de Trânsito e Transportes (SMTT)
- Responsável: #RES Ricardo Henrique Borges.

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Contratação de empresa especializada em serviços de turismo para aquisição de passagens aéreas no trecho **Navegantes/SC – São Paulo/SP em 24/11/2025 (ida) e São Paulo/SP – Navegantes/SC em 27/11/2025 (retorno)**, do Diretor de Transportes da SMTT – William Filipe Rodrigues – matrícula 921853.

2.2. Natureza do objeto

Serviço comum

2.3. Fundamentação da contratação

Uma inexigibilidade de licitação para contratação direta após procedimento auxiliar de credenciamento para aquisição de passagens aéreas, conforme a Lei n.º 14.133/2021.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

X Sim ☐ Não

2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP

Lei n. 14.133/21.

2.5. Justificativa da contratação

A presente contratação tem por justificativa a viagem a São Paulo/SP, que tem por objetivo principal a participação do Diretor de Transportes William Filipe Rodrigues, representando o Secretário SMTT e a cidade de Blumenau, na XVI Reunião Geral do Grupo de Benchmarking QualiÔnibus, realizado pelo WRI Brasil, em parceria com a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

SPTTrans, nos dias 25, 26 e 27 de Novembro de 2025, na Rua Br. de Itapetininga, 18, República – São Paulo/SP.

O evento reunirá cidades de norte a sul e atores chave da área de mobilidade urbana no país para troca de experiências e discussão de soluções para os desafios enfrentados no setor pelas cidades brasileiras.

A participação do Diretor de Transportes se faz necessária em razão de sua atribuição funcional e da importância da participação direta nas discussões e atividades promovidas pelo Grupo de Benchmarking QualiÔnibus, do qual Blumenau faz parte.

2.6. Requisitos prévios à execução do objeto

A empresa que deve estar devidamente em dia com todas as documentações exigidas para a contratação direta, conforme prevê artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Além disso, a empresa deve assegurar a entrega dos produtos de acordo com a especificação técnica solicitada e dentro do prazo estipulado.

2.7. Análise dos riscos da contratação

O risco concernente ao objeto deste Termo de Referência, se diz respeito ao não fornecimento das passagens de acordo com a especificação solicitada e antes dos dias da viagem.

2.7.1. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato? #NMAR

☐ Sim ☒ Não

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

☐ Sim ☒ Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

☐ Sim ☒ Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução:#EQSO

Uma inexigibilidade de licitação para contratação direta após procedimento auxiliar de credenciamento, conforme a Lei n.º 14.133/21 para aquisição de passagens aéreas.

O quantitativo considerando a participação de um servidor, é de 2 bilhetes de passagens aéreas para ida e volta.

3.2. Prazo para início da execução do objeto#PIEO

Imediata após o envio da nota de empenho.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto#PEEO

Mediante o recebimento da Nota de Empenho, as passagens deverão ser entregues em até 01 dia, de forma única, seguindo rigorosamente a solicitação.

3.4. Local de entrega ou execução#LEEX

O bilhete eletrônico das passagens deverão ser enviados por e-mail.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☐ Sim ☒ Não

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Com a devida entrega dos bilhetes eletrônicos das passagens.

4.2. Forma de execução do contrato

Fornecimento imediato#FECO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

4.3 Prazo de vigência do contrato

A partir do envio do empenho e após o recebimento definitivo efetuado.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução a serem cumpridos pelo contratado?

☐ Sim ☒ Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

☐ Sim ☒ Não#EGFC

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

☐ Sim ☒ Não

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

Não se aplica.

5.3. Obrigações específicas do contratado#OEDC

Executar o objeto de acordo com as especificações exigidas no pedido e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Termo de Referência.

Cumprir o prazo estabelecido para a entrega dos produtos e em conformidade com as especificações descritas.

Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato firmado.

5.4. Obrigações específicas do Município#OEDM



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado.

Efetuar o pagamento de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e dos termos da proposta respectiva.

Suspender os pagamentos caso ocorra atraso na substituição de itens que estejam em desacordo.

Fornecer ao contratado todas as informações e elementos pertinentes à execução deste Termo de Referência.

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Não se aplica.

5.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)".

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.8. Matriz de riscos #MARC

Não se aplica.

5.9. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

Será vedada a subcontratação

5.9.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Em conformidade com o art. 180, do Decreto Municipal nº. 15.050/2023, a subcontratação será vedada em licitações para fornecimento de bens.

5.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☒ Não

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento: #PPGT

Até 28 (vinte e oito dias) após o recebimento da nota fiscal, com aceite do responsável.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

☒ Sim ☐ Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☒ Sim ☐ Não

7.1.1. Qual embasamento legal da inexigibilidade?

Inciso IV do artigo 74 da Lei 14.133/2021

7.1.2. Qual o critério para seleção do fornecedor?

A escolha do fornecedor se deu pelo menor preço do produto, e o melhor trajeto da



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

viagem à ser adotado.

7.2. É uma licitação dispensada?

☐ Sim ☒ Não

7.3. É uma licitação dispensável?

☐ Sim ☒ Não

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☐ Sim ☒ Não

8.1. Rito de seleção

Inexigibilidade de licitação#MDLI

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☐ Sistema de Registro de Preços ☒ Contratação tradicional#CSRP

9.1. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão#TIRP

Não se aplica.

9.2. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim ☐ Não

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ Sim ☒ Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor máximo total da contratação:#VETC



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

O valor total da contratação é de R\$ 1070,67 (mil e setenta reais e sessenta e sete centavos).

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

11 de novembro de 2025.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação#ROPC

Dotação: 2025/1149– Prefeitura Municipal de Blumenau

Programa de Trabalho: 25.01.04.122.0043.2517 – Manutenção das Atividades da Diretoria Administrativa da SMT

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Outras Despesas

Fonte de recurso: 2501 – Outros Recursos não Vinculados

Rubrica item: 3.3.90.33.01.01.00.00 – Passagem Aérea – Servidores em Geral

13. APROVAÇÃO

Blumenau - SC, 11 de novembro de 2025.

Fábio Campos da Silva
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes